



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura Municipal de Morro Grande**

LEI N° 993/2021

**Concede reposição salarial ao funcionalismo público municipal.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE**, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica concedido a título de reposição salarial 4,52 % (quatro virgula cinquenta e dois cento) a incidir sobre os valores dos vencimentos de todos os servidores públicos municipais.

**Parágrafo único** - A reposição de que trata o "caput" deste artigo também se aplica aos Secretários Municipais, Cargos em Comissão, Vereadores, Prefeito e Vice Prefeito.

**Art. 2º**- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Morro Grande/SC, 23 de fevereiro de 2021.

  
**CLELIO DANIEL OLIVO**  
**Prefeito Municipal**